

Lei Municipal nº 66/90, de 03 de Dezembro de 1990.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Suplementar adicional ao orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Cruz-Altos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz-Altos, aprovou e em sessão, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente da quantia de Cr\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suprir as seguintes dotações orçamentais:

### Poder Legislativo.

- 01 - Câmara Municipal
  - 01 - Legislativa
  - 01 - Processo Legislativo
  - 001 - Atos Legislativos
  - 2.01 - Funcionamento do Legislativo Municipal.
  - 3.1.1.0 - Pessoal
- Passa de Cr\$ 7.230.000,00, para Cr\$ 7.730.000,00.  
e aumento de Cr\$ 500.000,00.

### Poder Legislativo

- 01 - Câmara Municipal
  - 01 - Legislativa
  - 001 - Atos Legislativos.
  - 2.01 - Funcionamento do Legislativo Municipal.
  - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.
- Passa de Cr\$ 80.000,00, para Cr\$ 580.000,00

Aumento de Cr\$ 500.000,00

Poder Executivo.

02 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e planejamento

07 - Administração.

020 - Supervisão e Coordenação Superior.

3.1.2.0 - Material de consumo

passa de Cr\$ 670.000,00

para Cr\$ 1.670.000,00

Aumento de Cr\$ 1.000.000,00

Poder Executivo.

02 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e planejamento

07 - Administração.

020 - Supervisão e Coordenação Superior.

2.02 - Funcionamento do gabinete do Prefeito.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

passa de Cr\$ 1.080.000,00

para Cr\$ 2.080.000,00

Aumento de Cr\$ 1.000.000,00.

Poder Executivo.

03 - Secretário de Administração e Finanças

03 - Administração e planejamento.

07 - Administração.

021 - Administração geral

2.03 - Funcionamento da Secretaria de

Administração e Finanças.

3.1.2.0 - Material de consumo.

passa de R\$ 320.000,00  
para R\$ 1.320.000,00  
Aumento de R\$ 1.000.000,00.

Poder Executivo.  
03- Secretaria de Administração e Finanças.  
03- Administração e planejamento.  
04- Administração.  
021- Administração Geral.  
2.03- Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.  
passa de R\$ 2.840.000,00  
para R\$ 3.840.000,00  
Aumento de R\$ 1.000.000,00

Poder Executivo.  
04- Secretaria de Educação.  
08- Educação e cultura.  
42- Ensino de primeiro grau.  
188- Ensino Regular.  
2.05- (Ensino) Funcionamento do Ensino de primeiro grau.  
3.1:3.0 - Serviços de Treinamento e Encargos.  
passa de R\$ 930.000,00  
para R\$ 1.930.000,00  
Aumento de R\$ 1.000.000,00

Poder Executivo.  
04- Secretaria de Educação.  
08- Educação e cultura.  
42- Ensino de primeiro grau.  
188- Ensino Regular.

2.05 - Funcionamento do Ensino de primeiro grau.

3.2.5.0 - Transferências a pessoas  
passa de Cr\$ 330.000,00

para Cr\$ 830.000,00

Aumento de Cr\$ 500,00,00

Poder Executivo.

04 - Secretaria de Educação.

08 - Educação e cultura.

42 - Ensino de primeiro grau.

188 - Ensino regular.

2.05 - Funcionamento do Ensino de primeiro grau.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente.

passa de Cr\$ 900.000,00

para Cr\$ 1.400.000,00

Aumento de Cr\$ 500.000,00

Poder Executivo.

05 - Secretaria de Turismo, cultura e Desportos.

08 - Educação e cultura.

48 - Cultura.

247 - Difusão cultural.

2.08 - Funcionamento dos programas culturais.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

passa de Cr\$ 250.000,00

para Cr\$ 750.000,00

Aumento de Cr\$ 500.000,00

Poder Executivo.

06 - Secretaria de Saúde.

13 - Saúde e Saneamento.

45 - Saúde.

428 - Assistência Médica e Sanitária.

2.09 - Funcionamento dos programas de Saúde do Município.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente.

passa de Cr\$ 1.420,000,00

para Cr\$ 2.220,000,00

Aumento de Cr\$ 500,000,00.

Poder Executivo.

08 - Secretaria de Ação Social

15 - Assistência e previdência.

81 - Assistência.

486 - Assistência Social geral.

2.11 - Funcionamento dos programas (sociais) de Assistência e Promoção Social.

3.1.2.0 - Material de consumo.

passa de Cr\$ 520,000,00

para Cr\$ 1.520,000,00

Aumento de Cr\$ 1.000,000,00.

Poder Executivo

08 - Secretaria de Ação Social.

15 - Assistência e previdência.

81 - Assistência

486 - Assistência Social geral.

2.11 - Funcionamento dos programas de Assistência e Promoção Social.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.  
passa de Cr\$ 950,000,00  
para Cr\$ 1.950,000,00.  
Aumento de Cr\$ 1.000,000,00

Poder Executivo.

08 - Secretaria de Ação Social.  
15 - Assistência e Previdência.  
81 - Assistência.  
486 - Assistência Social Geral.  
2.11 - Funcionamento dos programas  
de Assistência e Promoção Social.  
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanen-  
te. passa de Cr\$ 2.150,000,00  
para Cr\$ 2.650,000,00  
Aumento de Cr\$ 500,000,00

Poder Executivo.

08 - Secretaria de Ação Social.  
15 - Assistência e Previdência.  
82 - Previdência.  
492 - Previdência Social Geral.  
2.12 - Obrigações Sociais e Previdenciais.  
3.1.1.0 - Pessoal.  
passa de Cr\$ 260,000,00  
para Cr\$ 760,000,00 Aumento de  
Cr\$ 500,000,00.

Poder Executivo.

08 - Secretaria de Ação Social  
15 - Assistência e Previdência.

84 - Programa de Formação do patrimônio do Servidor público.  
494 - Previdência Social do Servidor público  
3.2.8.0 -

passa de Cr\$ 710.000,00  
para Cr\$ 1.210.000,00  
Aumento de Cr\$ 500.000,00.

### Poder Executivo.

09 - Secretaria de Obras e Urbanismo.

03 - Administração e Planejamento.

07 - Administração.

021 - Administração geral.

2.14 - Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos  
passa de Cr\$ 400.000,00.

para Cr\$ 900.000,00

Aumento de Cr\$ 500.000,00.

### Poder Executivo.

09 - Secretaria de Obras e Urbanismo.

05 - Comunicações.

22 - Telecomunicações.

021 - Administração geral.

2.16 - Funcionamento dos Serviços de Telecomunicações.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente.  
passa de Cr\$ 190.000,00

para Cr\$ 690.000,00

Aumento de Cr\$ 500.000,00.

### Poder Executivo.

- 09- Secretaria de obras e urbanismo.
- 08- Educação e cultura.
- 42- Ensino de primeiro grau.
- 025- Edificações públicas.
- 1.04- Construção e Ampliação de Unidades Escolares.

passa de Cr\$ 7.150.000,00.

para Cr\$ 23.150.000,00

Aumento de Cr\$ 16.000.000,00.

### Poder Executivo.

- 09- Secretaria de obras e urbanismo.
  - 10- Habitação e Urbanismo.
  - 58- Urbanismo.
  - 575- Vias Urbanas
  - 2.17- Manutenção de pavimentação de Ruas e Avenidas.
  - 3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.
- passa de Cr\$ 400.000,00  
para Cr\$ 900.000,00  
Aumento de 500.000,00.

### Poder Executivo.

- 09- Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 10- Habitação e Urbanismo.
- 58- Urbanismo.
- 575- Vias Urbanas.
- 1.08- Abertura e pavimentação de Ruas e Avenidas.
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.

Passa de Cr\$ 10.980.000,00  
para Cr\$ 13.980.000,00  
Aumento de Cr\$ 3.000.000,00.

Poder Executivo.

- 09- Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 10- Habitação e Urbanismo.
- 60- Serviços de Utilidades públicas.
- 021- Administração Geral.
- 2.18- Funcionamento dos Serviços de Utilidade pública.
- 3.1.2.0- Material de Consumo.

Passa de Cr\$ 780.000,00  
para Cr\$ 1.780.000,00.  
Aumento de Cr\$ 1.000.000,00.

Poder Executivo

- 09- Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 10- Habitação e Urbanismo.
- 60- Serviços de Utilidade pública.
- 021- Administração Geral.
- 2.18- Funcionamento dos Serviços de utilidade pública.

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.  
Passa de Cr\$ 1.228.000,00  
para Cr\$ 1.728.000,00  
Aumento de Cr\$ 500.000,00.

Poder Executivo.

- 09- Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 10- Habitação e Urbanismo.
- 60- Serviços de Utilidade pública.

021- Administração geral.  
 2.18- Funcionamento dos Serviços de  
 utilidade pública.  
 4.1.2.0 - Equipamento de Material permanente.  
 passa de Cr\$ 160.000,00  
 para Cr\$ 660.000,00  
 Aumento de Cr\$ 500.000,00.

### Poder Executivo.

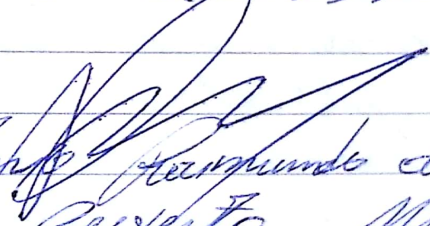
09- Secretaria de Obras e Urbanismo  
 16- Transporte Rodoviário  
 88- Transporte  
 534- Estradas Vicinais.  
 2.21- Funcionamento de Serviço Rodoviário  
 Municipal.  
 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.  
 passa de Cr\$ 1.192.000,00  
 para Cr\$ 1692.060,00.  
 Aumento de Cr\$ 500.000,00.

Art. 2º) - para fazer valer as disposições  
 de que trata o artigo anterior, fica  
 apontando os provimentos de Excesso  
 de Arrecadação conforme Artigo 43  
 § 1º, Inciso II da Lei de n.º 4.320 de  
 17 de Março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor  
 na data de 01 de Novembro de 1990,  
 revogadas as disposições em contrário.

Pelo da Prefeitura Municipal de Cruz, em

03 de Dezembro de 1990.

  
Antonio Fernando de Araújo Neto.  
Puxeto Municipal.